



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
**Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.**  
*Certificação de entidade beneficente de assistência social*  
*Portaria nº39, de 27 de Fevereiro de 2018*  
*Utilidade Pública Municipal Lei nº 628/73*  
*CNPJ nº 48.664.346/0001-10*

## PLANO DE TRABALHO – EMENDA PARLAMENTAR

### 1. DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Organização da Sociedade Civil</b> <b>CONVENENTE:</b> Obra Unida Lar São Vicente de Paulo de Guariba		<b>C.N.P.J.:</b> 48.664.346.0001-10			
<b>Endereço:</b> Rua Sampaio Vidal Nº 245, Bairro: Centro					
<b>Cidade:</b> Guariba	<b>U.F.:</b> SP	<b>C.E.P.:</b> 14840007	<b>DDD/Telefone</b> :16-3251-1382	<b>F A X:</b> Não possui	<b>E-mail:</b> larsvpguariba@hotmail.com
<b>Conta Corrente:</b> 26965-4		<b>Banco:</b> Banco do Brasil	<b>Agência:</b> 4585-3		
<b>Nome do Responsável:</b> Marcelo Roberto Petrovich			<b>C.P.F.:</b> ██████████		
<b>C.I./Órgão Expedidor:</b> SSP		<b>Função/Cargo:</b> Presidente			
<b>Endereço:</b> ██████████		<b>C.E.P.:</b> ██████████			

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

<b>Título do Projeto:</b> Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.	<b>Período de Execução:</b>	
	<b>Início:</b> 01/05/2026	<b>Término:</b> 31/04/2027
<b>Identificação do Objeto:</b> Prestar serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos acima dos 60 anos, atendendo as necessidades sociais, de saúde física e mental, alimentação, higiene, repouso e lazer, bem como demais atividades que efetivem a melhoria da qualidade de vida de cada idoso, respeitando a sua individualidade, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).		
<b>Justificativa da Proposição:</b> As transformações sócio-históricas que estão sendo processadas nas últimas décadas, revelam impactos em vários setores da vida social o qual também podemos identificar no processo de envelhecimento dentro de expectativas condizentes com as novas formas de organização familiar. Segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE/2002) a população de idosos representa um contingente de quase 15 milhões de pessoas com 60 anos ou mais de idade (8,6% da população brasileira), com estimativa de que nos próximos vinte anos, esse seguimento da população poderá ultrapassar os 30		



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
**Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.**

*Certificação de entidade beneficente de assistência social*  
*Portaria n°39, de 27 de Fevereiro de 2018*  
*Utilidade Pública Municipal Lei n° 628/73*  
*CNPJ n° 48.664.346/0001-10*

milhões de pessoas até o final deste período.

Em Guariba/SP (IBGE-2010) não é diferente a população idosa abrange 9,2% do total dos municípes. Consoante ao crescimento deste seguimento pode-se evidenciar a não concretização das expectativas e idealizações que estão presentes no imaginário coletivo quanto a capacidades das famílias em produzirem cuidados, proteção e vínculos relacionais de pertencimento capazes de promover qualidade vida a seus membros e efetiva inclusão social na comunidade e sociedade em que vivem. Obstante a isto se observa casos de abandono, violência, negligência e tantas outras situações que são existentes na sociedade contemporânea. Diante deste contexto registra - se a necessidade de unir esforços entre a sociedade civil e o poder público. Ambos devem estar mobilizados a enfrentar, driblar e vencer os obstáculos em prol do cidadão da terceira idade, atuando em favor de uma velhice feliz, digna e tranqüila promovendo a autonomia, participação, saúde e proteção, criando também oportunidades de um envelhecimento saudável com a satisfação das necessidades físicas, psicológicas e sociais que se manifestam neste processo natural da vida.

É mediante esta realidade social que se apresenta o Lar São Vicente de Paulo de forma a assegurar à velhice desamparada e vulnerabilizada socialmente um ambiente agradável e digno de promoção da longevidade com qualidade de vida, com respeito, garantia de direitos e da cidadania.

**Público Alvo:** Idosos do município de Guariba com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, possuem graus de dependência I e II conforme resolução ANVISA (RDC N° 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

### **Apresentação da Entidade.**

O Lar São Vicente de Paulo fundada em 01 de setembro de 1945, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), é uma associação civil de direito privado, beneficente, filantrópica e de assistência social, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração.

A entidade é regida por Estatuto Social próprio, pela legislação brasileira e subsidiariamente pelo Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, está vinculada estatutariamente ao conselho central de Jaboticabal – SP e ao conselho metropolitano de São Carlos, na forma do Regulamento da SSVP.



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
**Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.**  
*Certificação de entidade beneficente de assistência social*  
*Portaria nº39, de 27 de Fevereiro de 2018*  
*Utilidade Pública Municipal Lei nº 628/73*  
*CNPJ nº 48.664.346/0001-10*

O Lar São Vicente de Paulo de Guariba tem por finalidade o desenvolvimento de serviços no campo da assistência social, visando especialmente:

✓ Manter estabelecimento destinado a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual em condições de liberdade e dignidade.

A entidade acolhe idosos com idade igual ou acima de 60 anos, de ambos os sexos, com grau de dependência I. - idosos independentes mesmo que requeiram uso de equipamento de autoajuda e grau II. - Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; desde que verificada a inexistência do grupo familiar e abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família, conforme está previsto no Estatuto do Idoso, Cap. IX, §1.º

#### **OBJETIVO GERAL**

Oferecer acolhimento institucional de longa permanência a pessoas idosas a partir de 60 anos, atendendo as necessidades sociais, de saúde física e mental, alimentação, higiene, repouso e lazer, bem como demais atividades que efetivem a melhoria da qualidade de vida de cada idoso, respeitando a sua individualidade.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- ✓ Promover a longevidade com qualidade de vida;
- ✓ Estimular e promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Promover o equilíbrio físico e social através de atividades sociais, culturais, recreativas e pedagógicas;
- ✓ Ampliar os espaços de participação da comunidade no Lar São Vicente de Paulo;
- ✓ Criar novos espaços de participação dos idosos na vida da comunidade como forma de garantir-lhes o convívio com uma maior diversidade de pessoas;
- ✓ Oferecer um ambiente de respeito e dignidade aos idosos, preservando sua identidade através de um atendimento personalizado;



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
**Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.**

*Certificação de entidade beneficente de assistência social*  
*Portaria nº39, de 27 de Fevereiro de 2018*  
*Utilidade Pública Municipal Lei nº 628/73*  
*CNPJ nº 48.664.346/0001-10*

- ✓ Alcançar um modelo personalizado na qualidade dos serviços prestados aos idosos, suas famílias, aos funcionários e à comunidade;
- ✓ Ampliar, à medida que se fizer necessário e possível, o quadro de funcionários, dando especial atenção ao voluntariado;
- ✓ Envolver se possível e desejável, os idosos acolhidos institucionalmente em atividades da vida diária, com vistas a mantê-los ativos, atuantes e participativos.

**Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

- Atendimento às necessidades básicas de alimentação, higienização, saúde, vestuário e moradia a qualquer hora do dia ou da noite.
- Encaminhamentos aos serviços da rede de saúde, quando detectados casos de necessidade.
- Recepcionar o idoso, iniciar os contatos com a rede socioassistencial do município, para identificação da situação familiar, visando contribuir com ações que possibilite fortalecimento de vínculos entre idoso à família e comunidade.
- Intervir de forma a fortalecer os vínculos familiares, ou a reintegrar com outros meios de convívio social.
- Atendimento a família do idoso de forma individual e grupal, para orientações, encaminhamentos e acompanhamento.
- Fortalecer os vínculos entre colaboradores, voluntários e idosos, propiciando espaços de vivência coletiva, utilizando recursos/oficinas de integração, culturais e lúdicos, na rotina do idoso, de forma a construir o encaminhamento necessário para a intervenção.
- Estabelecer articulação com outras instituições, com objetivo de troca de experiências que contribuam na melhoria na rotina do lar.
- Propiciar à equipe do Lar São Vicente de Paulo, durante a permanência no serviço, a capacitação e a supervisão técnica constante, quando necessário.
- Em atenção ao exercício da cidadania dos idosos institucionalizados o Lar São Vicente de Paulo, busca através de órgãos protetivos e serviços públicos, regularizar todos os documentos necessários à efetivação dos direitos civis, políticos e sociais do idoso, para exercer plena cidadania.



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
**Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.**

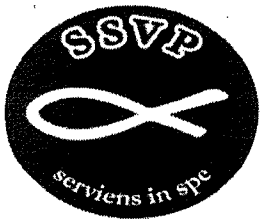
*Certificação de entidade beneficente de assistência social*  
*Portaria n°39, de 27 de Fevereiro de 2018*  
*Utilidade Pública Municipal Lei n° 628/73*  
*CNPJ n° 48.664.346/0001-10*

As atividades a serem desenvolvidas têm como referência as necessidades apresentadas pelos idosos. Para tanto contamos com a parceria do Centro de Referência de Assistência Social especificamente o Serviço<sup>1</sup> de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para desenvolvimento das atividades através de duas profissionais de nível superior com formação respectivamente de pedagogia e terapia ocupacional na qual desenvolvem atividades duas vezes por semana, além de atividades propostas pelos profissionais da instituição.

**IX- Recursos Humanos envolvidos;**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>Situação</b>
01 Enfermeira	Superior Completo	Celetista
01 Facilitador de Oficina	Superior Completo	Cedido (Parceria CRAS)
01 Medico	Especialização	Cedido (Visitas Quinzenais)
01 Musicoterapeuta	Superior Completo	Prestador de Serviço
01 Assistente Social	Especialização	Celetista
01 Fisioterapeuta	Superior Completo	Celetista
01 Nutricionista	Superior Completo	Celetista
06 Cuidadores de Idosos	Ensino Médio	Celetista
01 Coordenador	Superior Completo	Celetista
01 Cozinheira	Ensino Médio	Celetista

<sup>1</sup> Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos é um Serviço da Proteção Social Básica que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
**Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.**

*Certificação de entidade beneficente de assistência social*  
*Portaria nº39, de 27 de Fevereiro de 2018*  
*Utilidade Pública Municipal Lei nº 628/73*  
*CNPJ nº 48.664.346/0001-10*

01 Auxiliar de Lavanderia	Fundamental	Celetista
02 Serviços Gerais	Fundamental	Celetista

**Metodologia.**

As intervenções a serem desenvolvidas partem do pressuposto do protocolo de acolhimento institucional às pessoas idosas, instituído pelo Lar São Vicente de Paulo de Guariba, o qual adota critérios e procedimentos específicos como segue:

I. O acolhimento institucional da pessoa idosa é uma providência excepcional, devendo ser priorizada a permanência da pessoa idosa em seu ambiente familiar, conforme o inciso III do artigo 4º da Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Lei da Política Nacional do Idoso). A forma de acesso ao serviço de acolhimento se iniciará no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

II. Havendo vaga, será iniciado o Protocolo de Acolhimento Institucional que será aberto para as pessoas idosas de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que estejam residindo no município de Guariba/ SP ou Pradópolis/SP;

III. Poderão ser admitidas pessoas idosas, com os seguintes graus de dependência:

a) Grau de dependência I: pessoas idosas independentes, mesmo que usem equipamentos de autoajuda;

b) Grau de dependência II: pessoas idosas com dependência em até três atividades de vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene pessoal, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

Caso eventualmente a ILPI receba denúncias e solicitações de acolhimento de pessoa idosa, orientará o interessado a encaminhar o caso a unidade do CREAS do município de Guariba – SP no caso do idoso residir no município de Pradópolis será direcionado para a Secretaria Municipal de Assistência Social deste, a fim de que sejam tomadas as



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
**Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.**

*Certificação de entidade beneficente de assistência social*  
*Portaria nº39, de 27 de Fevereiro de 2018*  
*Utilidade Pública Municipal Lei nº 628/73*  
*CNPJ nº 48.664.346/0001-10*

providências cabíveis; O CREAS oficiará a ILPI por escrito, solicitando o acolhimento institucional. Havendo vaga a Equipe Técnica do CREAS fará visita à pessoa idosa e realizará o estudo social junto à pessoa requerente e aos seus familiares (se houver vínculo familiar), com visita domiciliar e entrevistas, a fim de serem apuradas a vontade pessoal da pessoa idosa em ser institucionalizada. Em seguida, o Assistente Social da ILPI apreciará o laudo técnico social do CREAS e emitirá o seu laudo técnico social, favorável ou desfavorável ao acolhimento, conforme cada caso em particular; considerando também intervenções em conjunto com demais técnicos da entidade que realizaram análise multidimensional do caso em questão utilizando demais instrumentais metodológicos que julgarem necessários. Todo o acolhimento fica condicionado à opção individual espontânea da pessoa idosa civilmente capaz ou do responsável legal (curador), em caso de pessoa idosa interditada judicialmente - bem como à existência de vaga na instituição e ao preenchimento de todos os requisitos exigidos e previstos neste protocolo, respeitando-se sempre o limite da capacidade instalada da instituição, sua autonomia institucional enquanto organização social civil de origem privada; Em seguida, a pessoa idosa passará por exames médicos para apuração de seu estado de saúde físico e mental, bem como o seu grau de dependência; Exames necessários: BK – HIV – Hepatite B – Sífilis ou outros a critério do médico;

Não será permitido o acolhimento de pessoas idosas portadoras de doenças infecto contagiosas (não estando em tratamento), mentais (que possam causar riscos de agressões e lesões às pessoas idosas internas e funcionários); com transtorno psiquiátrico descompensado, que ponha em risco a integridade física e psíquica dos demais idosos acolhidos e funcionários ou que perturbe o normal funcionamento da instituição e o bem-estar da coletividade de idosos residentes; portadores de doenças osteomioarticulares; alcoólatras e dependentes químicos, bem como aqueles cujo laudo médico desaprovem o acolhimento. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do artigo 4º - Lei da Política Nacional do Idoso); Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996 (§ único do artigo 18 – Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional do Idoso) e Lei 10.216, de 04 de junho de 2001 (§ único do artigo 2º e § 3º do



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
**Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.**

*Certificação de entidade beneficente de assistência social*  
*Portaria nº39, de 27 de Fevereiro de 2018*  
*Utilidade Pública Municipal Lei nº 628/73*  
*CNPJ nº 48.664.346/0001-10*

artigo 4º - Lei de Proteção e de Direitos das Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais – Lei da Reforma da Psiquiatria); Não será permitido o acolhimento de pessoas idosas que apresentem grau III de dependência: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do artigo 4º - Lei da Política Nacional do Idoso); Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996 (§ único do artigo 18 - Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional do Idoso);

Não será permitido o acolhimento de pessoas idosas portadoras de doenças que exijam assistência médica permanente ou de assistência de enfermagem intensiva, cuja falta possa agravar ou pôr em risco sua vida ou a vida de terceiros. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do artigo 4º - Lei da Política Nacional do Idoso); Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996 (§ único do artigo 18 - Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional do Idoso); As vedações mencionadas não se enquadram no perfil da pessoa idosa usuária da Assistência Social e são todas pertinentes, pelo fato de que esta Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) não é Hospital Geriátrico e nem Hospital Psiquiátrico. A ILPI atua e está tipificada na área da Assistência Social; Após a análise de todos os exames realizados, caberá à equipe técnica parecer se a pessoa idosa está apta ou não para a institucionalização; Com o cumprimento de todos os requisitos constantes deste protocolo, será então firmado o contrato de prestação de serviços socioassistenciais, entre a pessoa idosa civilmente capaz e a ILPI. Se a pessoa idosa for civilmente incapaz (por sentença judicial em ação de interdição civil) o seu curador rubricará e assinará o referido contrato; Será também preenchido o Plano Individual de Atendimento (PIA), que ficará arquivado no prontuário individual da pessoa idosa residente. Para o ano de 2022 serão disponibilizadas a Prefeitura Municipal de Guariba o total de 14 vagas para atendimento a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade de risco social. O acolhimento institucional da pessoa idosa observará as diretrizes contidas neste documento, mesmo nos casos de solicitação do Poder Público, do Centro de Referência Especializado de



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
**Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.**

*Certificação de entidade beneficente de assistência social*  
*Portaria nº39, de 27 de Fevereiro de 2018*  
*Utilidade Pública Municipal Lei nº 628/73*  
*CNPJ nº 48.664.346/0001-10*

Assistência Social - CREAS, do Ministério Público ou de determinação do Poder Judiciário.

Não se admite alojamento, em hipótese alguma mesmo que temporário, para pacientes em recuperação ou tratamento de saúde, oriundos de internação na Santa Casa ou de outras Unidades de Saúde Pública ou Privada (Pronto Atendimento, Pronto Socorro, Postos de Saúde, dentre outros) pelo fato da ILPI não possuir características hospitalares e de não disponibilizar de atendimento médico clínico intensivo, nem mesmo de licença oficial do Ministério da Saúde para tais serviços. Não se admite em hipótese alguma o alojamento, mesmo que temporário, para homens e/ou mulheres em situação de rua, nem mesmo para pernoite, higienização ou alimentação. Para esses casos existe a Política Nacional para a população em situação de rua, instituída pelo decreto 7.053 de 23 de dezembro 2009.

Aprovado o acolhimento institucional da pessoa idosa, o assistente social da instituição fornecerá à mesma e ao seu responsável familiar uma cópia deste regimento interno. Sendo que as normas deste regulamento são consideradas cláusulas contratuais a que as pessoas idosas acolhidas e/ou seus familiares devem manifestar expressa ciência e adesão, através da celebração do Contrato de Prestação de Serviços Socioassistenciais.

No caso de pessoa idosa civilmente capaz, a mesma assinará o instrumento contratual como "Contratante" mediante duas testemunhas. Também assinará o seu responsável familiar (se possuir), na condição de responsável solidário. Se a pessoa idosa for incapaz (interditada civilmente por sentença judicial), quem assinará será o seu curador, mediante apresentação de cópia legível do Termo de Curatela expedido pelo Poder Judiciário. Se o idoso auferir algum benefício previdenciário ou de assistência social, este será administrado pelo Lar, a título de participação do idoso no custeio da entidade, observado o limite máximo de 70%, nos termos da Lei 10.741/10.741, art.35,§ 2º.



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
**Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.**

*Certificação de entidade beneficente de assistência social*  
*Portaria nº39, de 27 de Fevereiro de 2018*  
*Utilidade Pública Municipal Lei nº 628/73*  
*CNPJ nº 48.664.346/0001-10*

O acolhimento será realizado em etapas, pelos Setores de Administração, de Enfermagem e de Serviço Social da ILPI que providenciará a abertura do prontuário individual da pessoa idosa recém-acolhida, com a inclusão das cópias de sua documentação pessoal, laudos médicos, formulários, bem como a relação de seus pertences pessoais que permanecerão sob a guarda da instituição. Não se permitirá sob hipótese alguma a entrada e a permanência de animais de estimação de posse de residentes, em todas as dependências da instituição, bem como a alimentação de pássaros silvestres, conforme resoluções da Vigilância Sanitária e do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN.

A integração da pessoa idosa recém-acolhida na ILPI será realizada pela Equipe Técnica Interdisciplinar, que lhe orientará sobre as normas internas, apresentando-o aos funcionários e aos demais idosos residentes, buscando a interação e a intenção de socialização entre todos os usuários. Durante o período de 03 (três) meses a pessoa idosa será avaliada a fim de que seja observada a sua adaptação na ILPI. Caso seja detectado na pessoa idosa assistida, insatisfação por falta de adaptação ou qualquer outro sintoma grave de natureza negativa, a família ou responsável legal será notificado para auxiliá-la nesse período. Prevalendo a falta de adaptação da pessoa idosa o caso será estudado em conjunto com os (as) profissionais da Equipe Técnica Interdisciplinar da ILPI, para a busca da melhor solução. Após o acolhimento do idoso o planejamento de atividades será de acordo com suas peculiaridades e necessidades apresentadas conciliando sempre que possível à oferta dos serviços da rede local. Diante da importância da participação dos idosos acolhidos institucionalmente o projeto garante o direito de envolvê-los se desejarem em atividades de vida diária, com vistas a mantê-los ativos, atuantes e participativos incentivando seu empoderamento na tomada de decisões. Proporcionando também o resgate da independência e autonomia através da escuta e acolhimento de suas opiniões e demandas. O Atendimento ao idoso, sempre que possível envolvera a família, por meio de entrevistas, reuniões, visitas domiciliares e encaminhamentos à rede socioassistencial e de saúde.



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
**Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.**

*Certificação de entidade beneficente de assistência social*  
*Portaria nº39, de 27 de Fevereiro de 2018*  
*Utilidade Pública Municipal Lei nº 628/73*  
*CNPJ nº 48.664.346/0001-10*

O constante aprimoramento profissional dos colaboradores do Lar São Vicente de Paulo também se constitui como uma das diretrizes do processo metodológico, entendendo que este desenvolve suas atividades laborativas diária constantemente em contato com nossos idosos, necessitando de um respaldo psicossocial e técnico para oferecer um atendimento qualitativo, tanto quanto humano. Nesse sentido propôs-se realizar reuniões e capacitações de orientação em relação às fragilidades apresentadas na senescência, além dos direitos dos idosos contidos no Estatuto do Idoso, bem como reunião da equipe multiprofissional, sempre que necessário, para integração profissional e discussão de casos.

Para fins de intervenção também será preconizado o protocolo de desacolhimento institucional Se a pessoa idosa acolhida civilmente capaz, sem nenhum vínculo familiar, solicitar pessoalmente o seu desacolhimento por escrito, deverá ser realizado estudo pelo assistente social da instituição, para verificação de sua futura moradia e das pessoas com quem irá conviver (se for o caso), para fins de registro em seu prontuário individual. Esse fato poderá ser comunicado oficialmente ao Ministério Público e ao CREAS.

No caso de pessoa idosa incapaz em que seu curador venha a solicitar seu desacolhimento por escrito, de igual forma deverá ser realizado o estudo social para verificação de sua futura moradia e das pessoas com quem irá conviver. Esse fato deverá ser comunicado oficialmente também ao Ministério Público e ao CREAS. No caso deste artigo, se consumar o fato a instituição encaminhará ao Ministério Público e ao CREAS um laudo técnico social do caso e, somente autorizará o desacolhimento com o parecer favorável do Promotor de Justiça responsável (por escrito).

Caso algum familiar manifestar por escrito a vontade de assumir os cuidados da pessoa idosa civilmente capaz residente e este esteja de acordo, será realizada uma visita domiciliar pelo Assistente Social da instituição, a fim de orientar os familiares sobre as questões de direitos e deveres, bem como para verificar as condições da nova moradia



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
**Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.**

*Certificação de entidade beneficente de assistência social*  
Portaria nº39, de 27 de Fevereiro de 2018  
Utilidade Pública Municipal Lei nº 628/73  
CNPJ nº 48.664.346/0001-10

da mesma. Sendo que as orientações de cuidados com a pessoa idosa deverão ser feitas pelo Enfermeiro Responsável Técnico ou pelo Médico da ILPI. Nos casos de pessoas idosas internas que não se adaptarem à convivência na instituição por motivos diversos entre os quais, perturbações que desarmonizem a convivência dos assistidos afetando a qualidade de vida das mesmas, haverá estudos pela Equipe Técnica Interdisciplinar da ILPI, para a busca de uma solução. Em qualquer caso de desacolhimento institucional, antes de sua conclusão, deverá a pessoa idosa passar por todos os exames médicos necessários (clínicos e de saúde mental), devendo ficar tudo registrado no prontuário individual da pessoa idosa a ser desvinculada da ILPI.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Metas

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração	
			Qualidade	Início	Término
<b>Atendimentos de 14 idosos de ambos os sexos proporcionando acolhimento institucional e cuidados básicos de vida diária conforme demanda individual apresentada.</b>	<b>1º Encaminhamento pelo CREAS.</b>  2º Avaliações técnicas de cuidados de saúde necessários e aspectos sociais que caracterizam as mais diversas vulnerabilidades sociais.  3º Acolhimento.	<b>Acolhimento institucional de longa permanência a idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou</b>	<b>Registro dos atendimentos e intervenções em prontuário individualizado com evolução de cada caso.</b>  Parâmetros anterior /relatório inicial CREAS.	<b>01/03/2026</b>	<b>28/02/2027</b>



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
**Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.**

*Certificação de entidade beneficente de assistência social*  
*Portaria nº39, de 27 de Fevereiro de 2018*  
*Utilidade Pública Municipal Lei nº 628/73*  
*CNPJ nº 48.664.346/0001-10*

		<b>rompidos.</b>			
--	--	------------------	--	--	--

**4. PLANO DE APLICAÇÃO**



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
**Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.**  
*Certificação de entidade beneficente de assistência social*  
*Portaria nº39, de 27 de Fevereiro de 2018*  
*Utilidade Pública Municipal Lei nº 628/73*  
*CNPJ nº 48.664.346/0001-10*

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO

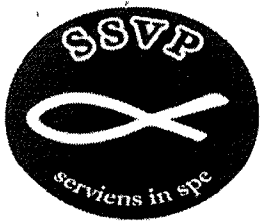
<b>1 - Despesas com Pessoal</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Previsto R\$</b>
1.01 - Assistente Social (folha)			R\$ 4.000,00
1.02 - Coordenador (folha)			R\$ 4.000,00
1.03 - Auxiliar de Lavanderia (folha)			R\$ 4.000,00
1.04 - Cozinheira (folha)			R\$ 4.000,00
1.05 - Cuidador (folha)			R\$ 11.303,36
1.06 - Enfermeiro (folha)			R\$ 5.000,00
Sub Total			R\$ 32303,36
<b>2 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Previsto R\$</b>
2.01 - Escritório de Contabilidade			R\$ 14.000,00
Sub Total			R\$14.000,00
<b>3 - Material de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Previsto R\$</b>
3.03 - Material de Limpeza			R\$ 5.000,00
Sub Total			R\$ 5.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$51.303,36</b>

#### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela Única no valor de R\$ 51.303,36 (cinquenta e um mil trezentos e três reais e trinta e seis centavos).

#### 6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Acompanhamento da satisfação dos idosos com serviços prestados e auxílio no processo de adaptação dos mesmos a nova moradia, realizando uma aproximação de forma sistemática no grupo.
- Reuniões com a equipe técnica para discussão de casos e identificação de intercorrências e resolutividade, assim como também adequação das metas pactuadas se necessário;
- Registro sistemático das ações efetivadas;



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
**Lar São Vicente de Paulo de Guariba/SP.**

*Certificação de entidade beneficente de assistência social*  
*Portaria nº39, de 27 de Fevereiro de 2018*  
*Utilidade Pública Municipal Lei nº 628/73*  
*CNPJ nº 48.664.346/0001-10*

- Relatório Anual de Atividades e registro individual de intervenções conforme metas pactuadas em prontuário individualizado.

Guariba, 10 de fevereiro de 2026.

Gabriel Maicon Lopes da Silva  
Assistente Social CRESS 49.850  
Lar São Vicente de Paulo de Guariba

Marcelo Roberto Petrovich